

Edital 135/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2024	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS	18/02/2025 08:34 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90046/2023	23090.024409/2024-31

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90076/2024

Processo Administrativo nº 23090.024409/2024-31

Torna-se público que a Universidade Federal de Lavras, por meio da Diretoria de Licitações e Compras, sediada no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, Lavras, Minas Gerais, CEP 37203-202, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de de Gás GLP P13, P45, P190, vasilhames Botijão P13 e com comodato para o botijão P190 para atender as necessidades da UFLA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto para os itens 2 e 5.**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Do Orçamento Estimado Sigiloso

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO será de caráter sigiloso**.

5. Da apresentação da proposta e documentos

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte. ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Do preenchimento da proposta

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista na tabela do termo de Referência, anexo do edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. Da abertura da sessão

Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da fase de julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. Da fase da habilitação

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Do termo de contrato

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. Da ata de registro de preços

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Da formação do cadastro de reserva

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. Dos recursos

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://dlc.ufla.br/cl>)..

14. Das infrações administrativas e sanç

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1.advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. Da impugnação e pedido de esclarecimento

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 **ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@ufla.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e/ou <https://dlc.ufla.br/cl>. Contudo, os interessados poderão requerer vistas do Edital, bem como, dos demais arquivos que compõem os autos do processo, mediante solicitação na forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ufla.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato de Comodato para o item 2;

16.11.4. Anexo IV - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.5 Anexo V - Termo de Ciência e concordância;

Lavras/MG, 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ANTONIO DE CARVALHO

Diretor de Licitações e Compras da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (DLC/PROPLAG) - PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2024.



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 08:34:49.

Anexo I - Termo de Referência

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS	17/02/2025 10:45 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23090.024409/2024-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

(Processo Administrativo nº 23090.024409/2024-31)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Gás GLP P13, P45, P190, vasilhames Botijão P13 e com comodato do botijão de P190 , para atender as necessidades da UFLA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORMA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: BOTIJÃO VAZIO	461517	UNIDADE	224	R\$ 250,00	R\$ 56.000,00	UNIDADE	LAVRAS/MG
	ITEM DE AMPLA							

2	CONCORRÊNCIA - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A GRANEL, EM CILINDROS, CAPACIDADE: 190KG CADA (P190), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.	461651	QUILOGRAMA	950	R\$ 8,86	R\$ 8.417,00	A GRANEL	LAVRAS/MG
3	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 45KG – P45, RETORNÁVEL.	461652	QUILOGRAMA	450	R\$ 9,31	R\$ 4.189,50	Botijão P45	LAVRAS/MG
4	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 13KG - P13, RETORNÁVEL.	461652	QUILOGRAMA	1300	R\$ 9,50	R\$ 12.350,00	Botijão P13	LAVRAS/MG
	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3004000700130 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -					R\$		

5	GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 13KG - P13, RETORNÁVEL.	461652	QUILOGRAMA	10738	R\$ 9,50	102.011,00	Botijão P13	LAVRAS/MG
6	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VASILHAME DE 13KG - LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS S. S. DO PARAÍSO-MG – GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 13KG - P13, RETORNÁVEL.	461652	QUILOGRAMA	78	R\$ 9,50	R\$ 741,00	Botijão P13	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO /MG
7	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, VASILHAME DE 45KG – P45, RETORNÁVEL - LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS S. S. DO PARAÍSO-MG - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM	461652	QUILOGRAMA	270	R\$ 9,31	R\$ 2.513,70	Botijão P45	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO /MG

VASILHAME DE 45KG – P45, RETORNÁVEL.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Todos os itens deverão ter suas propostas cadastradas com valores unitários representando a unidade de medida disposta na coluna “UNIDADE DE MEDIDA” da Tabela acima, e deverão ser entregues conforme disposta na coluna “UNIDADE DE MEDIDA”.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT no SIASG e este Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.

1.8. Os itens devem ser fornecidos de acordo com a legislação aplicável ou com as diretrizes dos órgãos que os regulamentam, conforme o caso, no que couber.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento), do prazo de validade total, contados a partir da data de entrega.

1.11. No caso de exercício de atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, será exigida autorização pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de GLP, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 958, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 - DOU DE 09-10-2023;

1.12. Para o item 2 no qual o fornecimento será no regime de comodato, a Contratada deverá considerar que o valor proposto já contempla todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, como, por exemplo, o custo para fornecer os cilindros e mantê-los na universidade durante a vigência do contrato de comodato, sem cobranças adicionais pelo fornecimento dos cilindros durante a execução contratual;

1.13. Para o item 1 o vasilhame (BOTIJÃO P13) vazio deverá ser novo;

1.14 Para os itens 3, 4 e 5 o botijão deverá ser entregue lacrado. A entrega do gás será feita de forma parcelada conforme a necessidade do setor solicitante. A empresa fornecedora do gás deverá ter sede no município de Lavras ou em localidade próxima o suficiente para poder realizar a entrega do gás no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do mesmo;

1.15. Para o item 6 e 7 botijão deverá ser entregue lacrado. A entrega do gás será feita de forma parcelada conforme a necessidade do setor solicitante. A empresa fornecedora do gás deverá ter sede no município de São Sebastião do Paraíso, a empresa fornecedora deverá estar em localidade próxima o suficiente para poder realizar a entrega do gás no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos Planos de Contratações Anuais 2023 e 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 22078679000174-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2023

III) Id do item no PCA: 2366; 2367; 2368; 2369; 2370; 2371; 2372; 2373; 2374; 2375; 5993; 5994; 5995; 5996; 5997; 5998; 5999; 6000; 6001; 6002; ;9441; 9442; 9443; 9444; 9445; 9446; 9447; 9448; 9449; 9450; 10736; 10737; 10738; ;10739; ;10740; 10741; 10742; 10743; 10744; 10745; 11986; 11987; 11988; 11989; 11990; 11991; 11992; 11993; 11994 e 11995

IV) Classe/Grupo: 6830

V) Identificador da Futura Contratação: 153032-90046/2023; 153032-9017;1/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e que estão previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.5 A contratada deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental associado à produção, ao transporte e ao uso do GLP, incluindo a redução de emissões de gases de efeito estufa e a implementação de iniciativas de reciclagem ou reutilização de botijões.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, **exceto para os itens 2 e 5**, destinados à ampla concorrência.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.5. Os objetos das contratações não se enquadra-se na margem de preferência normal OU adicional, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Qualidade no fornecimento:

4.6. Os fornecedores deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) relativas ao armazenamento, manuseio e transporte do GLP. Isso inclui a certificação dos botijões e das instalações de armazenamento, garantindo a segurança e a qualidade do gás fornecido.

4.7 A contratada deve demonstrar capacidade para atender a demanda estimada pela administração pública, garantindo o fornecimento contínuo e sem interrupções dos botijões P13 e P45, assim como do GLP a granel P190, conforme as especificações e os volumes definidos no termo de referência do processo licitatório.

4.8 O GLP fornecido deve atender às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP, assegurando seu uso seguro e eficiente. O fornecedor deve apresentar laudos técnicos que comprovem a qualidade e a composição do gás, garantindo que esteja livre de contaminantes que possam comprometer sua combustão ou segurança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens serão os seguintes:

5.1.1 para os itens 1 e 2 são de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante da UFLA;

5.1.1.1. Para o item 2, o GLP 190 deverá ser entregue a granel pela CONTRATADA, somente com veículos apropriados tipo caminhão-tanque, vistoriados, credenciados e certificados, quando necessários e obrigatórios, conforme orientações de órgãos competentes. Sendo vedado a utilização de carretas ou semirreboques.

5.1.2. para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 são de 2 (duas) horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante da UFLA.

5.2 Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

5.3 Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos da legislação vigente. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS/MG

Os objetos licitados deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP (endereço abaixo), que poderá, caso necessário, solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor. A DMP não se responsabilizará por mercadorias entregues em locais divergentes do previsto.

- Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP:

TREVO ROTATÓRIO PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS S/N - CAMPUS UNIVERSITÁRIO -
ALMOXARIFADO CENTRAL
LAVRAS – MG
CEP: 37.203-202
TELEFONE: (35) 3829-1106

O horário para recebimento é das 7h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, em ambos os Câmpus (de Lavras/MG e de São Sebastião do Paraíso /MG), por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico), sendo que a entrada e saída de caminhões no campus sede (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP/DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada. No Câmpus de São Sebastião do Paraíso, a entrada se dá pela principal nos horários supracitados.

Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, em ambos os Câmpus (de Lavras/MG e de São Sebastião do Paraíso /MG), por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico disponível em <https://progepe.ufla.br/index.php/calendario-administrativo>), sendo que a entrada e saída de caminhões no campus sede (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP/DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada. No Câmpus de São Sebastião do Paraíso, a entrada se dá pela principal nos horários supracitados.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

RUA ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO DE ALCÂNTARA, 855 - JARDIM MEDITERRANÉE -

CAMPUS UNIVERSITÁRIO

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

CEP: 37953-180

TELEFONE: (35) 3826-8040

Horários para recebimento: de segunda a quinta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 15h30.

Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, em ambos os Câmpus (de Lavras/MG e de São Sebastião do Paraíso /MG), por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico disponível em <https://progepe.ufla.br/index.php/calendario-administrativo>), sendo que a entrada e saída de

caminhões no campus sede (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP/DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada. No Câmpus de São Sebastião do Paraíso, a entrada se dá pela principal nos horários supracitados.

IMPORTANTE:

Não serão aceitas entregas parciais para empenhos do tipo "Ordinário".

CNPJ para Faturamento: 22.078.679/0001-74 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

Para cada NÚMERO DE EMPENHO, deverá ser emitida uma NOTA FISCAL.

As Notas Fiscais devem vir do lado externo e OBRIGATORIAMENTE acompanhando seus respectivos

volumes. Notas fiscais enviadas por e-mail serão automaticamente DESCONSIDERADAS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Para todos os itens o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Este processo não resultará na celebração de contrato, será adotado como instrumento hábil a nota de empenho.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;*

7.2.4.1.1. *Após o prazo indicado no item supra, moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias “úteis”, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/11/2024**.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e com o modo de disputa ABERTO/FECHADO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.28.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.28.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 186.222,20 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, tendo em vista que licitação será na modalidade pregão eletrônico na forma de sistema de registro de preços - SRP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lavras/MG, fevereiro de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

MAGNO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS

Presidente/Integrante Técnico da EPC - PORTARIA PROPLAG Nº 333, DE 14 novembro 2025.

LUIZA PEREIRA BOTREL

Integrante Administrativo da EPC

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.18. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.20. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.21. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Lavras/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão nº 90076/2024**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS

Presidente/Integrante Técnico da EPC - PORTARIA PROPLAG Nº 333, DE 14 DE novembro de 2024.



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 10:19:52.

LUISA PEREIRA BOTREL

Integrante Administrativo da EPC



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 10:45:11.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 173/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.024409/2024-31

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gás GLP P13, P45 e P190 e vasilhames Botijão P13, para atender as necessidades da UFLA.

Visando a consolidação da missão da Universidade Federal de Lavras em manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade na sociedade, contribuindo para formação do ser humano e profissional criativo, competente, crítico reflexivo e comprometido com a ética para uma sociedade mais justa e democrática, faz-se necessária a disponibilização de recursos que suportem que a instituição atinja tais objetivos.

Com relação ao GLP 190kg, a principal unidade demandante do item será a Escola de Ciências Agrárias de Lavras - ESAL que utilizará o gás na caldeira para ministrar aulas práticas.

Os itens em geral serão utilizados pelos diversos setores da UFLA, pois são fundamentais para manutenção das atividades administrativas, além das atividades de ensino, pesquisa e extensão. O item GLP de 45 kg atenderá também as necessidades do Campus da UFLA localizado em São Sebastião do Paraíso.

Desta maneira, é essencial que a Universidade disponha dos materiais ora requisitados para proporcionar o funcionamento adequado dos setores. Torna-se necessária, assim, a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Vasilhames de Botijão P13, conforme Anexo I - Análise dos Itens.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Licitações e Compras	Paulo Antônio de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o item 1 o vasilhame (BOTIJÃO P13) vazio deverá ser novo.

Para o item 2 o cilindro de P190 deverá ser fornecido em regime de comodato, sem cobranças adicionais pelo fornecimento dos cilindros durante a execução contratual.

Para os itens 3, 4 e 5 o botijão deverá ser entregue lacrado. A entrega do gás será feita de forma parcelada conforme a necessidade do setor solicitante. A empresa fornecedora do gás deverá ter sede no município de Lavras ou em localidade próxima o suficiente para poder realizar a entrega do gás no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do mesmo.

Para o item 6 e 7 botijão deverá ser entregue lacrado. A entrega do gás será feita de forma parcelada conforme a necessidade do setor solicitante. A empresa fornecedora do gás deverá ter sede no município de São Sebastião do Paraíso, a empresa fornecedora deverá estar em localidade próxima o suficiente para poder realizar a entrega do gás no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do mesmo.

Abaixo segue justificativa quanto aos prazos de entrega e limitação de distância das empresas fornecedoras com relação ao local de entrega:

Informamos que as especificações dos itens referentes à aquisição de gás, tipo GLP, de 13kg e 45kg, exigem que para as entregas no campus Lavras as empresas fornecedoras deverão ter sede em Lavras/MG e para as entregas no campus Paraíso as empresas fornecedoras deverão ter sede em São Sebastião do Paraíso/MG, ou próximo ao local de entrega, para realizar a entrega no prazo máximo de 2 (duas) horas, devido à característica retornável. Isso foi estabelecido porque a UFLA não possui vasilhame (botijão) suficiente para troca do gás até que o mesmo tenha se esgotado, e nem locais com as condições necessárias para armazenamento dos itens que são extremamente inflamáveis.

5. Levantamento de Mercado

Visto que a presente contratação visa adquirir material de consumo comum, não vislumbramos necessidade de realizar um levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P13, P45, P190 e vasilhame de botijão P13 para fornecimento aos Campi Lavras e Paraíso, para atender as necessidades da UFLA conforme planejado no PCA 2024 e representados nos itens listados no Anexo II - Planilha de Análise dos Itens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser adquirida foi calculada com base nas demandas do PCA 2024 e Intenção Interna de Aquisição, com o acréscimo no quantitativo total de até 30% como margem de segurança, para atender a toda necessidade da UFLA.

Desta forma, chegamos à relação final de itens e quantidades a serem licitados disponibilizada nos Anexos II.

8. Estimativa do Valor da Contratação

As pesquisas de preços realizadas para estabelecer o valor máximo aceitável para a presente contratação atendem aos parâmetros estabelecidos na IN nº 65, de 07 de julho de 2021, visto que, conforme previsto em seu inciso I do art. 5º, foi utilizado como fonte principal a ferramenta "Pesquisa de Preços" do Portal Compras.gov.br.

As metodologias utilizadas para obtenção do preço de referência do objeto pretendido foram a média ou a mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme art. 6º da IN 65/2021. Justifica-se o uso da mediana nos casos em que há maior variação de preços.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Para atender aos incisos I, II, III e IV do Art. 3º da IN 65/2021, este ETP tem como anexos:

I - Pesquisas de preços;

II - Planilha Análise dos itens;

III- E-mail - Publicação da Intenção Interna;

IV - Quantidade PCA 2024 e Intenção Interna.

As justificativas e explicações detalhadas da composição de preço; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicada para a definição do valor estimado; da metodologia utilizada para obtenção do preço médio de referência do objeto pretendido, justificativa da escolha dos fornecedores, foram pormenorizadas neste tópico Estimativa do Valor da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, construído para este objeto, conforme incisos I a VIII do art. 3º da IN nº 65/2021.

Ainda, conforme o Art. 3º, inciso II da IN nº 65/2021: a pesquisa de preços foi materializada em documento que contém, no mínimo, a identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, ou se for o caso, da equipe de planejamento.

Declaramos, portanto, que os servidores responsáveis pelas pesquisas de preços do presente Processo são os que assinam o ETP.

Por fim, informamos que o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 186.222,20 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) conforme Anexo II - Planilha Análise dos Itens.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração optou pelo parcelamento da solução, de forma que a licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II - Análise dos itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbramos a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens a serem adquiridos na presente contratação constam no PCA 2024 da UFLA.

Além disso, para podermos garantir agilidade e qualidade dos bens adquiridos, a presente contratação buscar atender ao Objetivo Estratégico número 2.3.6 disposto no PDI, que consiste em:
"Realizar as compras e contratações institucionais com eficiência e eficácia".

12. Observância à LC 123/2006

A licitação deverá ser exclusiva para ME e EPP, para os itens que possuem valor total estimado menor que R\$ 80 mil.

E considerando que o valor estimado do objeto "**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VASILHAME DE 13KG - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 13KG - P13, RETORNÁVEL.**" excede o valor de R\$ 80.000,00, foi estabelecido que até 25% do objeto será para contratação de ME e EPP conforme o item 4, e o restante para ampla concorrência conforme o item 5. Consoante o que estabelece o inciso III do art 48º da LC 123/2006.

13. Modalidade e tipo de aquisição

A modalidade escolhida é o Pregão SRP (Sistema de Registro de Preços), justifica-se e informam-se os incisos do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a seguir, a situação em que esse processo se enquadra:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justificamos a adoção do procedimento pelo Sistema de Registro de Preço considerando os incisos acima pelos seguintes motivos:

Impossibilidade de previsão das quantidades exatas e das frequências das contratações

As quantidades foram estimadas, porém, não foi possível determinar exatamente qual o número necessário de cada item. Como se trata de estimativa, os bens serão solicitados enquanto se tornarem necessários, o que irá variar conforme o andamento das atividades relacionadas à implantação do campus em São Sebastião do Paraíso, e conforme as atividades executadas no campus de Lavras.

Conveniência da entrega parcelada

A opção por entrega parcelada mostra-se a mais economicamente viável, visto que serão entregues os itens à medida que realmente houver necessidade de sua utilização e consumo a curto prazo, considerando os custos de armazenamento e gerenciamento dos materiais. Além disso, a entrega parcelada é conveniente devido à necessidade de conciliar as entregas com a disponibilidade dos setores da UFLA que irão trabalhar na instalação e distribuição dos bens.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) também deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

14. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a aquisição dos itens possam atender as demandas de todas as copas e cozinhas da universidade e também os laboratórios.

Em suma, espera-se que as atividades da UFLA sejam mantidas, visto que os itens são essenciais para execução de diversas ações.

15. Providências a serem Adotadas

Não vislumbramos nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Uma característica do GLP – e dos gases combustíveis em geral – é a sua baixa emissão de poluentes.

Comparando a emissão de CO₂ resultante da queima do carvão ou de outro combustível fóssil que gere resíduos, a do GLP apresenta um nível bem menor. Além disso, seu poder calorífico é superior, ou seja, com menos gás o consumidor pode obter a mesma quantidade de calor, isso auxilia na preservação ambiental, pois o carbono é um dos gases causadores do efeito estufa e do aquecimento global.

O petróleo e o gás retirado do subsolo é o resultado da decomposição de material orgânico – animal e vegetal – por milhões de anos.

O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo.

Pelo fato de permitir a redução de emissões de CO₂, o GLP deveria ser considerado como um complemento ao gás natural nas políticas ambientais em áreas urbanas de grande concentração.

O poder calorífico de um só botijão de 13Kg de GLP corresponde à queima de dez árvores. Isso significa que o consumo de GLP evita a queima de milhões de árvores no Brasil, já que são consumidos cerca de 340 milhões de botijões por ano.

O impacto ambiental do uso de gases engarrafados podem ser minimizados com o conhecimento das propriedades químicas do gás específico que está sendo utilizado.

Já o item 1 não apresentam qualquer dano ao meio ambiente desde que sejam encaminhados de forma correta para o tratamento devido conforme classificação do material, trata - se de material retornável cem por cento reciclável.

Ao término da vida útil dos materiais, os resíduos sólidos resultantes configuram possível impacto ambiental da presente contratação, haja vista que a disposição inadequada e a falta de tratamento destes resíduos reverberam negativamente no meio ambiente.

Ações ambientalmente responsáveis que corroboram com uma gestão sustentável e que, por conseguinte, mitigam o impacto provocado pelos resíduos sólidos devem ser adotadas, a saber:

- Reciclagem. Reciclar é tão importante quanto o uso consciente do material, portanto é necessário que os resíduos passíveis de serem reaproveitados sejam acondicionados e depositados em locais separados do "lixo" orgânico, para, posteriormente, serem encaminhados às empresas que realizam a coleta seletiva.

- Conscientização dos membros da comunidade acadêmica. Não basta apenas determinar medidas para reduzir o consumo dos materiais ou estabelecer o destino do "lixo", é preciso mostrar a todos porque é importante fazer isso e, sobretudo, dar às pessoas os meios para que elas possam colaborar. Quando as pessoas são incentivadas a participar e enxergam a gestão da instituição como exemplo, as campanhas de reciclagem e de uso consciente de materiais costumam ser mais bem sucedidas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS

Presidente/Integrante Técnico da EPC - PORTARIA PROPLAG Nº 333, DE 14 DE novembro de 2024.



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 07:53:18.

LUISA PEREIRA BOTREL

Integrante Administrativo da EPC.



Assinou eletronicamente em 31/01/2025 às 08:06:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - Pesquisas Preços 410-2024.pdf (129.09 KB)
- Anexo II - 2 - Planilha Análise dos Itens-31-01-2025.pdf (54.52 KB)
- Anexo III - 3 - E-mail - Publicação da Intenção Interna.pdf (420.1 KB)
- Anexo IV - 4- Quantidade PCA 2024 e Intenção Interna-31-01-2025.pdf (43.16 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
410/2024	153032	Concluída	MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS

Título: Aquisição de Gás GLP P13, P45 e P190 e vasilhames, com a finalidade de atender a

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 186.220,4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
461517 - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unidade	224	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 20,7322%
R\$ 207,8000	R\$ 265,9333	R\$ 250,0000	Desvio Padrão: 55,1339
			Maior Preço: R\$ 340,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	127	Unidade	R\$ 207,8000	14/11/2024	Sim
---	---	--	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012005900062024	14/11/2024	166	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição DE MATERIAIS PERMANENTE, CONSUMO, UNIFORME E GÁS GLP PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO (PASA)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160120	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	BOTIJÃO 13KG		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 250,0000	31/10/2024	Sim
---	---	--	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19407705900032024	31/10/2024	395	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo e permanente, visando atender às necessidades da Coordenação Regional Nordeste I e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194077	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
H S DE MORAIS - COMERCIO	FOGAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	235	Unidade	R\$ 340,0000	21/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98055105900232024		21/10/2024		7		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELOS EM ESCAMAS E EM CUBO, BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO 13 KG, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		980551		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
PEG PAG LTDA				UNIDADE			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial	Quilograma	950
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 5,8700	R\$ 8,8600	R\$ 9,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 22,3657%		
Desvio Padrão: 1,9816		
Maior Preço: R\$ 12,4000		

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço, Preço Praticado

Esfera: Federal, Estadual, Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16255	Quilograma	R\$ 12,4000	14/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16012005900062024		14/11/2024		169		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição DE MATERIAIS PERMANENTE, CONSUMO, UNIFORME E GÁS GLP PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO (PASA)	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160120		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
QUALIGAS MS LTDA				GAS GLP GRANEL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Quilograma	R\$ 9,0000	12/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38022005900082024		12/11/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Gás Liquefeito dePetróleo - GLP	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380220		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA				Gasball/Petrobras			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18500	Quilograma	R\$ 6,1000	11/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16038005900022024		11/11/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão para gás P45, P13 e a granel.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160380		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
COMPANHIA ULTRAGAZ S A				GRANEL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	31000	Quilograma	R\$ 5,8700	04/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38010905900332024		04/11/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel para uso desta unidade prisional para o periodo de janeiro a junho/2025	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380109		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
COMPANHIA ULTRAGAZ S A				PRÓPRIO			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	24000	Quilograma	R\$ 6,3600	31/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16013205900132024		31/10/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para atender às necessidades do 9º BE Cmb.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160132		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
COMPANHIA ULTRAGAZ S A				GRANEL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	15637	Quilograma	R\$ 9,5000	25/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15404805900112024		25/10/2024		17		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		154048		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
GAS PETROLEOS E DERIVADOS LTDA				CONFORME O EDITAL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	46913	Quilograma	R\$ 8,4400	25/10/2024	Sim
---	---	---	-------	------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900112024	25/10/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
FP COMERCIO DE GAS LTDA	GLP ENVASADO EM BOTI		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	15525	Quilograma	R\$ 10,7300	25/10/2024	Sim
---	---	---	-------	------------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900112024	25/10/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
FP COMERCIO DE GAS LTDA	GLP ENVASADO EM BOTI		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	15188	Quilograma	R\$ 10,7300	25/10/2024	Sim
---	---	---	-------	------------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404805900112024	25/10/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154048	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
FP COMERCIO DE GAS LTDA	GLP ENVASADO EM BOTI		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	25200	Quilograma	R\$ 8,9800	22/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814905900102024	22/10/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gás de cozinha para atender aos Campi e Reitoria doIFSertãoPE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158149	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	GLP a Granel		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	21495	Quilograma	R\$ 9,3500	21/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063105900722024	21/10/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de Gases de Cozinha GLP, P13 e P45 para a Sec a o deSubsiste ncia da BANT. PAG 67222.005077/2024-18.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120631	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
COPA ENERGIA S.A.	GLP GRANEL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	Quilograma	720
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,6900	R\$ 9,3075	R\$ 9,4500
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 11,3167% Desvio Padrão: 1,0533 Maior Preço: R\$ 10,6400		

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Preço Praticado, Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 9,5000	25/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15501305900962024		25/10/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ÁguaMineral 20 litros e Gás Liquefeito de Petróleo(GLP) em botijão de 13 quilogramas.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		155013		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
ZONA OESTE COMERCIO LTDA				BRASILGAS/NACIONALGA			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	1828	Quilograma	R\$ 9,4000	25/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15404805900112024		25/10/2024		18		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		154048		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
GAS PETROLEOS E DERIVADOS LTDA				CONFORME O EDITAL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	5480	Quilograma	R\$ 7,6900	25/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15404805900112024		25/10/2024		8		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		154048		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
FP COMERCIO DE GAS LTDA				GLP ENVASADO EM BOTI			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	1170	Quilograma	R\$ 10,6400	25/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15404805900112024		25/10/2024		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		154048		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
FP COMERCIO DE GAS LTDA		GLP ENVASADO EM BOTI					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461652 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	Quilograma	12116
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 7,6923	R\$ 9,5651	R\$ 9,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 11,4625% Desvio Padrão: 1,0964 Maior Preço: R\$ 10,6933		

Filtro Aplicado
Período: 2 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Preço Praticado, Registro de Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 9,5000	25/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15501305900962024		25/10/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ÁguaMineral 20 litros e Gás Liquefeito de Petróleo(GLP) em botijão de 13 quilogramas.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		155013		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
ZONA OESTE COMERCIO LTDA		BRASILGAS/NACIONALGA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	1170	Quilograma	R\$ 10,6400	25/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15404805900112024		25/10/2024		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		154048		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
FP COMERCIO DE GAS LTDA				GLP ENVASADO EM BOTI			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	13000	Quilograma	R\$ 10,6933	17/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92774405903062024		17/10/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa pararegistro de preços visando a futura e eventualaquisição de recarga de gás de cozinha, composição básica propano e butano, inflamável, tipo p13kg, p45kg e a granel, acondicionado em botijão de 13kg e cilindro de 45kg e tanque de no mínimo 190kg para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na secretaria. Demais especificações de acordo com o anexo 01 - termo de referência deste edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		927744		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
COPA ENERGIA S.A.				GLP GRANEL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	6500	Quilograma	R\$ 7,6923	11/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
17015305900042024		11/10/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo - Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de 13kg e 45kg, com entrega parcelada em botijões, para atendimento à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná (SRA-PR) e órgãos jurisdicionados, nos anos de 2024 /2029.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		170153		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA		supergasbras					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	156	Quilograma	R\$ 9,3000	26/09/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
74403005900192024		26/09/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de cilindros de gás GLP P45 e gás GLP P13.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		744030		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
SOARES & BOZZI COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA.		BOTIJÕES DE 13KG					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

As pesquisas realizadas no item 3 do Relatório de Pesquisa de Preços Nº 410/2024 refere-se aos itens 3 e 7 do Anexo II - Planilha de Análise dos Itens;

As pesquisas realizadas no item 4 do Relatório de Pesquisa de Preços Nº 410/2024 refere-se aos itens 4, 5 e 6 do Anexo II - Planilha de Análise dos Itens.

Relatório emitido em 21/11/2024 16:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DATA ATUAL ->						31/1/2025	Clique aqui e veja os parâmetros da IN 65 de 2021 ...		Clique aqui e aces	DATA BASE DA PLANILHA ORÇAMENTARIA->						21/11/2024					
DATA LIMITE PARA FINALIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PROCESSO E ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES – CL ->						19/2/2025															
VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO ACEITÁVEL-> R\$						186.222,20	Orçamentos realizados no compras.gov.br com a ferramenta de Pesquisa de Preço, conforme relatório nº: ->										410/2024				
ITEM	CÓDIGO SIPAC	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	UNIDADE CATMAT	QUANTIDADE	CNPJ da EMPRESA COM O MENOR VALOR ENTRE AS AMOSTRAS	MARCA OFERTADA PELA EMPRESA COM O MENOR VALOR ENTRE AS AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO DO MENOR PREÇO ENTRE AS AMOSTRAS	VALOR TOTAL DO MENOR PREÇO ENTRE AS AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO DA (MÉDIA ou MEDIANA)	PESQ1.-VALOR TOTAL	PESQ1.- DATA (Cotado em)	PESQ1. PARÂMETRO	PESQ.1- DATA VENCIMENTO	MÉTODO (INFORMADO NO RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO DO PARÂMETRO I)	VR.UNIT. ESTIMADO	VR.TOTAL ESTIMADO	FORMA DE ENTREGA	AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	
1	3004000700126	461517	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO. OBS BOTIJÃO VAZIO - BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: BOTIJÃO VAZIO	LAVRAS/MG	UNIDADE	224				R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 56.000,00	21/11/2024	I	20/05/2025	MEDIANA	R\$ 250,00	R\$ 56.000,00		Magno Antonio de Oliveira Dias	
2	3004000700038	461651	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, A GRANEL - P190, REGIME DE COMODATO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A GRANEL, EM CILINDROS, CAPACIDADE: 190KG CADA (P190), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.	LAVRAS/MG	QUILOGRAMA	950				R\$ -	R\$ 8,86	R\$ 8.417,00	21/11/2024	I	20/05/2025	MÉDIA	R\$ 8,86	R\$ 8.417,00	A GRANEL	Magno Antonio de Oliveira Dias	
3	3004000700131	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, VASILHAME DE 45KG – P45, RETORNÁVEL - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 45KG – P45, RETORNÁVEL.	LAVRAS/MG	QUILOGRAMA	450				R\$ -	R\$ 9,31	R\$ 4.188,38	21/11/2024	I	20/05/2025	MÉDIA	R\$ 9,31	R\$ 4.189,50	Botijão P45	Magno Antonio de Oliveira Dias	
4	3004000700130	461652	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VASILHAME DE 13KG - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 13KG - P13, RETORNÁVEL.	LAVRAS/MG	QUILOGRAMA	1300				R\$ -	R\$ 9,50	R\$ 12.350,00	21/11/2024	I	20/05/2025	MÉDIA	R\$ 9,50	R\$ 12.350,00	Botijão P13	Magno Antonio de Oliveira Dias	
5	3004000700167	461652	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO:3004000700130 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VASILHAME DE 13KG - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 13KG - P13, RETORNÁVEL.	LAVRAS/MG	QUILOGRAMA	10738				R\$ -	R\$ 9,50	R\$ 102.011,00	21/11/2024	I	20/05/2025	MÉDIA	R\$ 9,50	R\$ 102.011,00	Botijão P13	Magno Antonio de Oliveira Dias	
6	3004000700164	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VASILHAME DE 13KG - LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS S. S. DO PARAÍSO-MG - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 13KG - P13, RETORNÁVEL.	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG	QUILOGRAMA	78				R\$ -	R\$ 9,50	R\$ 741,00	21/11/2024	I	20/05/2025	MÉDIA	R\$ 9,50	R\$ 741,00	Botijão P13	Magno Antonio de Oliveira Dias	
7	3004000700165	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, VASILHAME DE 45KG – P45, RETORNÁVEL - LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS S. S. DO PARAÍSO-MG - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A ENTREGA SERÁ FEITA EM VASILHAME DE 45KG – P45, RETORNÁVEL.	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG	QUILOGRAMA	270				R\$ -	R\$ 9,31	R\$ 2.513,03	21/11/2024	I	20/05/2025	MÉDIA	R\$ 9,31	R\$ 2.513,70	Botijão P45	Magno Antonio de Oliveira Dias	
																		R\$ 186.222,20			



MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>

Intenção Interna de Aquisição de Gases Engarrafados para Laboratório, Gás GLP P13, P45 e P190, Vasilhames P13 e Cilindros

21 mensagens

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>

4 de setembro de 2024 às 15:41

Para: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

Prezados(as),

A Coordenadoria de Aquisição de Materiais e Gestão de Serviços, vinculada à Diretoria de Licitação e Compras da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, torna pública a **Intenção Interna de Aquisição de Gases Engarrafados para Laboratório, Gás GLP P13, P45 e P190, vasilhames P13 e cilindros**, conforme o plano de contratação anual, planejado para **2024**.

Informamos que o gás GLP P190 desta intenção interna não será objeto de compra para utilização no Restaurante Universitário da PRAEC porque há um processo para este fim em andamento pela referida unidade administrativa.

A Equipe de Planejamento da Contratação iniciou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, disponibilizamos, em planilha anexa, os itens a serem considerados para o processo licitatório.

As unidades administrativas e acadêmicas interessadas em adquirir os itens referidos deverão manifestar os quantitativos a serem incorporados à compra até a seguinte data:

Prazo para manifestação - 12/09/2024.

Solicitamos que as manifestações sejam apresentadas em resposta a este e-mail, na opção "responder a todos", e que seja submetida uma versão modificada da planilha anexa, com a inclusão dos quantitativos demandados pela unidade e respectivas justificativas para a licitação.

As unidades administrativas e acadêmicas deverão apresentar a demanda consolidada, considerando todos os departamentos vinculados à Faculdade/Instituto/Escola.

Atenção: Não altere dados da planilha, apenas inclua as informações relativas às quantidades e justificativas. Alterações nos dados já existentes na planilha, como especificações, serão desconsideradas.

Observe que a planilha inclui os quantitativos previamente estimados por alguns setores durante a elaboração do plano de contratação anual para **2024**.

Essa Intenção Interna de Compras não está aberta para a inclusão de novos itens, apenas os já previstos na planilha.

Ressaltamos que as demandas manifestadas após o prazo estabelecido por outra via que não este Grupo de Aquisições serão desconsideradas.

Atenciosamente,

--

**Magno Antônio de Oliveira Dias**

Coordenadoria de Aquisição de Materiais e Gestão de Serviços

Diretoria de Licitações e Compras - DLC

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -PROPLAG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

CNPJ: 22.078.679/00001-74 / UASG:153032

A: Praça Prof. Edmir Sá Santos s /n

P: (35)3829-5141

W: https://ufla.br/

Caixa Postal: 3037 **Cep:** 37.203-202 **Cidade:** Lavras/MG



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados.xlsx

152K

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Para: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

4 de setembro de 2024 às 15:51

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Magno Antônio de Oliveira Dias

Coordenadoria de Aquisição de Materiais e Gestão de Serviços

Diretoria de Licitações e Compras - DLC

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -PROPLAG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

CNPJ: 22.078.679/00001-74 / UASG:153032

A: Praça Prof. Edmir Sá Santos s /n

P: (35)3829-5141

W: https://ufla.br/

Caixa Postal: 3037 **Cep:** 37.203-202 **Cidade:** Lavras/MG

Favor, considerem este anexo.



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados 04-05-2024.xlsx

154K

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Para: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

5 de setembro de 2024 às 08:59

----- Forwarded message -----

De: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>

Date: qua., 4 de set. de 2024 às 15:41

Subject: Intenção Interna de Aquisição de Gases Engarrafados para Laboratório, Gás GLP P13, P45 e P190, Vasilhames P13 e Cilindros

To: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados 04-05-2024.xlsx

154K

FERNANDO HENRIQUE FERRARI ALVES <fernando.ferrari@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>

5 de setembro de 2024 às 09:07

Bom dia.
Preenchido.
Obrigado.
Att.
Fernando

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados 04-05-2024.xlsx

41K

YURI DE PAULA SOARES <yuri.paula@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Cc: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

5 de setembro de 2024 às 09:51

Bom dia, prezados!

Conforme solicitado, segue em anexo planilha com atualizações solicitadas na quantidade e justificativa dos materiais exigidos! Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,
Yuri Soares
Coordenadoria de Gestão Estratégica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gás.xlsx

40K

Diretoria de Parques Tecnológicos da UFLA - DPT/REITORIA <parque@ufla.br> 5 de setembro de 2024 às 13:41
Para: YURI DE PAULA SOARES <yuri.paula@ufla.br>
Cc: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>, GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

Boa tarde a todos.

Segue planilha da DPT - Diretoria de Parques Tecnológicos

At.te.

Flávia Leite de Paula

Diretoria de Parques Tecnológicos da UFLA - DPT/Reitoria

Universidade Federal de Lavras – UFLA

Tel.: (35) 3829-1591

Caixa Postal: 3037

CEP: 37200-900

Lavras/MG

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DPT - Diretoria de Parques Tecnológico -PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados
04-05-2024.xlsx
163K

NELY GLAYD ALMEIDA CARVALHO PEDROSO <nely.glayd@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Cc: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

5 de setembro de 2024 às 15:35

Boa tarde,

Segue a demanda consolidada da FAELCH.

As quantidades já apontadas no PCA 2024 da FAELCH ainda devem ser consideradas, uma vez que a relação enviada trata-se de aumento de demanda.

Atenciosamente,

Nely Glayd A. C. Pedroso

Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)

Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n

CEP: 37203-202 Lavras - MG - Brasil

+55 (35) 3829-1778

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados 04-05-2024 (FAELCH).xlsx
122K

ILZA APARECIDA GUALBERTO LOUREIRO <ilza@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>, GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA
<compras.ufla@ufla.br>

9 de setembro de 2024 às 10:37

Bom dia, Magno!

Segue a demanda da PROEEC.

obrigada,

Ilza Gualberto

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente.

O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Planilha Intenção Interna - Gases Engarrafados.xlsx
40K

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Para: PAULO HENRIQUE CUSTODIO <pauloh.custodio@ufla.br>

9 de setembro de 2024 às 14:30

----- Forwarded message -----

De: **MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS** <magno@ufla.br>
Date: qua., 4 de set. de 2024 às 15:41
Subject: Intenção Interna de Aquisição de Gases Engarrafados para Laboratório, Gás GLP P13, P45 e P190, Vasilhames P13 e Cilindros
To: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Para: PAULO HENRIQUE CUSTODIO <pauloh.custodio@ufla.br>

9 de setembro de 2024 às 14:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados 04-05-2024.xlsx
154K

CLEBER TAVARES DE SALES <tavares@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Cc: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

9 de setembro de 2024 às 17:26

Boa tarde Magno,

segue demanda DMP.

Atenciosamente,

Cleber Tavares de Sales
Diretoria de Materiais e Patrimônio
Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão
Universidade Federal de Lavras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados DMP.xlsx
209K

HAGATA GUIMARAES DE ANDRADE <hagata.andrade@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Cc: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

11 de setembro de 2024 às 15:03

Prezados(as), boa tarde.

Segue, anexa, planilha contendo a demanda da Coordenadoria de Alimentação/PRAPE.

Cordialmente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

--

Hágata Guimarães de Andrade
Assistente em Administração
Coordenadoria de Alimentação/PRAEC
Matrícula SIAPE 1950877

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados.xlsx
214K

KENNEDY BORGES OLIVEIRA <kennedy.oliveira1@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Cc: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

12 de setembro de 2024 às 07:12

Bom dia Magno, tudo bem?

Segue a planilha com a demanda da FCS.

Atenciosamente.

Em qua., 4 de set. de 2024 às 15:42, MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

--

Kennedy Borges Oliveira
Universidade Federal de Lavras - UFLA
CGE - FCS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Intencao Interna Gases Engarrafados_FCS.xlsx
213K

VIVIANE ANDRADE <viviane.andrade@ufla.br>
Para: KENNEDY BORGES OLIVEIRA <kennedy.oliveira1@ufla.br>, ISRAEL ANTONIO DE CARVALHO <israelantonio@ufla.br>
Cc: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>, GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

12 de setembro de 2024 às 10:56

Prezado, Bom dia!
Segue para conferência e possível retorno de itens.
At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VIVIANE ANDRADE
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - PROINFRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
CONTATO: (31) 99714-1632

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Intencao Interna Gases Engarrafados_FCS 12-09-24.xlsx**
212K

Coordenadoria de Gestão Estratégica - ESAL <cge.esal@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Cc: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

12 de setembro de 2024 às 14:29

Boa tarde Magno,

Segue planilha com a demanda da ESAL.
Obrigado pela oportunidade.

Atenciosamente,
Emílio Zanelato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **IIA_GasesEngarrafados_ESAL.xlsx**
122K

ANA CAROLINA MATTOS LEITE <carol@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Cc: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

12 de setembro de 2024 às 14:52

Boa tarde, Magno,

Segue demanda consolidada do ICN.

Atenciosamente,

Ana Carolina M. Leite
CGE/ ICN
Universidade Federal de Lavras
E-mail: carol@ufla.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ICN_Intenção Interna (SET_2024) - Gases Engarrafados para Laboratório, Gás GLP P13, P45 e P190, vasilhames P13 e cilindros (1).xlsx**
123K

ALYNE FERREIRA COSTA BALISA <alyne.balisa@ufla.br>

12 de setembro de 2024 às 16:04

Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Cc: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

Boa tarde Magno, tudo bem?

Segue a demanda da FZMV.

Att.,

Em qua., 4 de set. de 2024 às 15:42, MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

--

Alyne Ferreira Costa Balisa
Administradora
Coordenadora de Gestão Estratégica - CGE
Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária - FZMV
Universidade Federal de Lavras - UFLA
(35) 3829-1716 / (35) 99272-0179

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados 04-05-2024.xlsx
156K

Diretoria de Meio Ambiente - DMA-UFLA <dma.proinfra@ufla.br>
Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>
Cc: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

12 de setembro de 2024 às 16:10

Boa tarde Magno!

Segue a demanda da DMA.

Atenciosamente,
Secretaria DMA/PROINFRA

Diretoria de Meio Ambiente/Proinfra
Universidade Federal de Lavras
(35) 3829-4657 / (35) 99153-6673 - cel/whats

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEMANDA PARA AQUISIÇÃO - Gases Engarrafados - DMA - 12092024 - Cópia.xlsx
216K

ELIANE RIBEIRO ROCHA <eliane.rocha@ufla.br>
Para: Diretoria de Meio Ambiente - DMA-UFLA <dma.proinfra@ufla.br>
Cc: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>, GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

12 de setembro de 2024 às 16:44

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo a planilha com a demanda da EENG.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eliane Ribeiro Rocha

CGE/ EENG

Universidade Federal de Lavras

(35) 3829-9752

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PlanilhaConsultaIntencaoInterna- Gases Engarrafados 04-05-2024_EENG.xlsx

122K

ANA CAROLINA MATTOS LEITE <carol@ufla.br>

13 de setembro de 2024 às 10:21

Para: MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>

Caro Magno,

Seria possível considerar esta planilha do ICN em substituição à planilha enviada anteriormente?

Atenciosamente,

Ana Carolina M. Leite

CGE/ ICN

Universidade Federal de Lavras

E-mail: carol@ufla.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ICN_Intenção Interna (SET_2024) - Gases Engarrafados para Laboratório, Gás GLP P13, P45 e P190, vasilhames P13 e cilindros.xlsx

124K

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS <magno@ufla.br>

13 de setembro de 2024 às 11:03

Para: ANA CAROLINA MATTOS LEITE <carol@ufla.br>

Sim!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[illegible]

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preços 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS	13/02/2025 13:57 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90046/2023	23090.024409/2024-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal de Lavras, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, na cidade de Lavras, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, **neste ato representado pelo Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº 314 de 07 de maio de 2024**, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90076/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **23090.024409/2024-31**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Gás GLP P13, P45 e P190 e vasilhames Botijão P13 e com comodato para o botijão P190, especificado no item 1.1.do Termo de Referência, anexo I do **Edital de licitação 135/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão gerenciador

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Lavras - UFLA - UASG 153032.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Remanejamento das quantidades registrada

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. Das penalidade

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. Alteração ou atualização dos preços

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9. Negociação dos preços registrados

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Cancelamento do registro do licitante

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ANTONIO DE CARVALHO

Diretor de Licitações e Compras da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (DLC/PROPLAG) - PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2024



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 13:57:16.

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato de
Comodato para o item 2

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº
XXX/202X-UFLA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O (A) [REDACTED]
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
LAVRAS – UFLA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 06 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a(o) [REDACTED], pessoa jurídica de direito (público/privado), inscrita(o) no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], na rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], doravante denominado(a) **COMODANTE**, neste ato representado(a) por seu(a) [REDACTED] (Cargo/Função), Sr(a). [REDACTED], portador(a) do CPF nº ***.XXX.XXX-** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 23090.XXXXXX/202X-XX, que será regido pelos artigos 579 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o empréstimo à **COMODATÁRIA**, em regime de comodato para o armazenamento do gás GLP P190, dos bens relacionados abaixo, que serão utilizados nas atividades de ensino no equipamento de caldeira no DCA – Departamento de Ciência dos Alimentos:

IITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE SÉRIE	VALOR
1	nome/marca/modelo		
2	nome/marca/modelo		
3	nome/marca/modelo		

4	nome/marca/modelo		
5	nome/marca/modelo		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Constituem obrigações da **COMODATÁRIA**, a serem executadas pelo **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS**, doravante denominado **DCA**, na condição de Unidade Executora do presente Contrato:

I - receber e conferir os bens objeto deste Contrato, assinando conjuntamente com o **COMODANTE** o TERMO DE RECEBIMENTO, no qual devem constar as características e demais observações que se fizerem necessárias para identificação de cada um dos bens;

II - indicar o servidor ou os servidores responsáveis pela guarda e utilização dos bens nas instalações da **COMODATÁRIA**;

III - manter os bens de que trata a Cláusula Primeira em local apropriado e em total segurança, até a efetiva devolução ao **COMODANTE**, não podendo onerá-los ou cedê-los a qualquer título a terceiros;

IV - não realizar qualquer alteração nos bens sem a expressa concordância do **COMODANTE**;

V - comunicar ao **COMODANTE** sobre ocorrências envolvendo qualquer um dos bens em comodato;

VI - restituir ao **COMODANTE**, no prazo fixado na Cláusula Sexta, os bens comodatados, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, assinando o respectivo TERMO DE DEVOLUÇÃO;

VII - utilizar os bens exclusivamente para os fins de que trata a Cláusula Primeira;

VIII - prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos acerca do objeto deste Contratos, autorizando o **COMODANTE** a vistoriar os bens, sempre que desejado, desde que previamente agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Constituem obrigações do **COMODANTE**:

I - emprestar à **COMODATÁRIA**, a título de comodato, os bens descritos na Cláusula Primeira, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, pelo período de vigência deste Contrato;

II - assinar o TERMO DE RECEBIMENTO de que trata o inciso I da Cláusula Segunda, bem como o TERMO DE DEVOLUÇÃO mencionado na Cláusula Sexta;

III - eximir-se de cobrar quaisquer valores pelo empréstimo dos bens de que trata a Cláusula Primeira, salvo se a **COMODATÁRIA** incorrer em perdas e danos ou em mora pela não devolução no prazo determinado na Cláusula Sexta, conforme previsto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O A COMODANTE não poderá, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida judicialmente, suspender o uso e gozo dos bens emprestados, antes de findo o prazo convencional.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inobservância por uma das partes das cláusulas e condições aqui pactuadas facultará à outra proceder à rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Os bens de que trata a Cláusula Primeira deverão ser devolvidos ao A COMODANTE até o término da vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O A COMODANTE deverá receber e conferir os bens objeto deste Contrato, assinando conjuntamente com a **COMODATÁRIA** o TERMO DE DEVOLUÇÃO, no qual devem constar as características e demais observações que se fizerem necessárias para identificação dos bens.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de inobservância do prazo previsto no caput, a **COMODATÁRIA** responderá pelo aluguel da coisa não devolvida, nos termos do inciso I da Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de não devolução dos bens objetos deste Contrato, a **COMODATÁRIA** sujeitar-se-á ao pagamento de indenização em favor do A COMODANTE, no importe declarado na Cláusula Primeira para cada bem não devolvido, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, conforme descrito no inciso II da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência do presente Contrato, será observado o seguinte:

I - a mora porventura havida na devolução de qualquer um dos bens de que trata a Cláusula Primeira facultará ao **COMODANTE** arbitrar o valor do aluguel devido, conforme permissivo do artigo 582 do Código Civil Brasileiro, a ser calculado entre o dia seguinte ao da expiração deste Contrato e o dia anterior ao da efetiva devolução.

II - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes, conforme disposto no artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, salvo se, estando os bens do **COMODANTE** e da **COMODATÁRIA** em risco, os prepostos da segunda dispuserem-se a salvar os bens desta, em detrimento do salvamento dos pertencentes ao primeiro, quando então o **COMODANTE** poderá valer-se do disposto no artigo 583 do mesmo *Codex* e exigir o pagamento referente aos danos que foram causados em decorrência de tal ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **COMODATÁRIA** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no *Diário Oficial* da União.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

E, assim, por estarem justas e acordes, os celebrantes firmam o presente Contrato de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pelo **(RAZÃO SOCIAL DO COMODANTE)**:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do representante legal

Pela **UFLA**:
JACKSON ANTÔNIO BARBOSA
Vice-reitor

Testemunha:
SERVIDOR DA CCON
SIAPE: XXX****

Anexo IV - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO IV
REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 5(cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.18 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.19 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.20 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.21 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Lavras/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo V - Termo de Ciência e concordância

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão nº 90076/2024**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)